



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aprova o remanejamento de 8 leitos habilitados e qualificados do município de Belo Horizonte da Macrorregião de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4017, de 17 de novembro de 2022, que aprova o nono aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 168/SES/URSBH-CAS/2023;
- a Pactuação nº 672 de 27 de outubro de 2023 - Pactuação do Aditivo do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião Centro - Remanejamentos de leitos de enfermaria clínica do Hospital Evangélico, no Município de Belo Horizonte (CNES 0026808) para o Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, no Município de Belo Horizonte (CNES 7866801);
- o Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE nº. 139/2023 – aprova o remanejamentos de leitos de enfermaria clínica do Hospital Evangélico de Belo Horizonte para o Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro;
- a necessidade de adequar o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde Centro do Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade de saúde da população e especificidade do território; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento de 8 leitos habilitados e qualificados de enfermaria clínica do Hospital Evangélico, no Município de Belo Horizonte (CNES 0026808) para o Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro, no Município de Belo Horizonte (CNES 7866801).

Art. 2º - A aprovação do remanejamento e o repasse financeiro contemplados no Anexo Único desta Deliberação, estão condicionados à aprovação do Ministério da Saúde, por tratar-se de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

**POLIANA CARDOSO LOPES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E  
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – CUSTEIO FEDERAL

2 - LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICOS (REMANEJAMENTO)

		LEITO DE RETAGUARDA - REMANEJAMENTO								
Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de Gestão	Natureza jurídica	Leitos Clínicos habilitados e qualificados	Proposta de remanejamento	Local de remanejamento	CNES	Município	Custeio Leitos clínicos habilitados e qualificados Anual
Belo Horizonte	0026808	Hospital Evangélico	Plena	Entidade sem Fins lucrativos	8	8	Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro	7866801	Belo Horizonte	R\$1.242.000,00

MINUTA CIB